

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 51 – VELEIROS DO SUL  
ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 51, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA DE CLUBES E, O  
VELEIROS DO SUL  
ASSOCIAÇÃO NÁUTICA  
DESPORTIVA.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA**, inscrita no CNPJ nº 92.948.785/0001-47 com sede na Av. Guaíba, nº 2941, Porto Alegre/RS – CEP: 91.900-420, doravante denominada **CONVENIENTE**, representado pelo seu Comodoro, o Senhor **Eduardo Ribas Azevedo Fagundes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7015288405 – SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 517.512-910-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº. 05/2015, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), sem prejuízo da aplicação subsidiária da IN CBC n. 1-B/2016 - desde que em benefício do alcance do objeto pactuado; pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN nº. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Filiação da CBC (IN nº. 03-A, de 12/05/2016), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CIP 05/2015 0001 945, mediante as cláusulas e seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento objetiva prorrogar, até 22/10/2017, a vigência do **CONVÊNIO Nº 51**, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e o Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva.





# CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

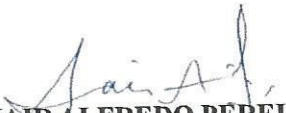
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 51 – VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 22 de dezembro de 2016.

  
**JAIR ALFREDO PEREIRA**  
Presidente da CBC

  
**FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ**  
Vice Presidente de Formação de Atletas

  
**EDUARDO RIBAS AZEVEDO FAGUNDES**  
Comodoro do Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva.

TESTEMUNHAS

NOME – *RAFAEL FAGUNDES*

CPF - *500.685.800-10*

NOME -

CPF -